



PREFEITURA MUNICIPAL

Taguaí
Trabalhando Para Você !

**LEI ORDINÁRIA N.º 861/2005.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a Programas ligados à Agricultura e Abastecimento".

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamento, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua instalação, referentes a Programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

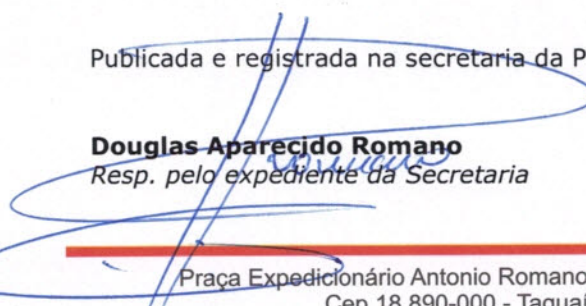
Artigo 2.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 18 de novembro de 2005.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra. Dou fé.


Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44 - Centro - Tel./Fax: (14) 3386-1265
Cep 18.890-000 - Taguaí - SP - E-mail: pmtaguai@uol.com.br

Taguaí: Capital das Confecções